



# 42. MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS PARA O RETORNO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS





## 42. 1 Orientações Gerais

1. Os funcionários/servidores, equipes de limpeza, seguranças, porteiros e motoristas devem ser capacitados sobre os protocolos e procedimentos de funcionamento e higienização que fazem parte das medidas de prevenção e combate à Covid-19.
2. Podem ser utilizadas plataformas eletrônicas para viabilizar o trabalho remoto de funcionários e demais colaboradores que permaneçam no mesmo, conforme a Portaria “N” CVL/SUBSC/CGRH N° 13, de 10/11/20.
3. Escalar equipes de forma a não promover aglomerações durante a jornada de trabalho. Respeitar as regras de distanciamento em vigor.
4. O uso do elevador deve ser evitado e em situações de uso, respeitar 50% da sua capacidade. Grupos prioritários deverão ter preferência de acesso.
5. Orientar o público em geral quanto à importância da adoção das medidas de prevenção à Covid-19.



6. Não distribuir materiais impressos ao público do tipo: panfletos, materiais informativos e propagandas, tendo em vista o compartilhamento e a impossibilidade de higienização. Priorizar os meios digitais de comunicação e divulgação.

7. Se algum servidor ou colaborador apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, ele deve ser encaminhado à assistência médica e devidamente afastado.

## **42.2 Controle de Acesso**

1. Devem ser estabelecidos locais de entrada e de saída para que não haja o cruzamento no fluxo de pessoas, quando não for possível escalonar a saída ou instalar barreira física para controle do fluxo.

2. O uso da máscara é obrigatório em todas as instalações e a retirada desta só deverá ser permitida no momento da alimentação.

3. A máscara pode ser de tecido de algodão e deve ser substituída a cada três horas ou



sempre que estiver suja ou úmida, conforme Anexo III do Decreto RIO 47.375/2020.

4. Higienizar as mãos ao chegar ao ambiente de trabalho e repetir sempre que realizar alguma atividade.

5. Devem ser disponibilizados dispensadores de álcool 70% em gel em locais estratégicos e de fácil acesso.

### **42.3 Áreas de Circulação**

1. Seguir todas as orientações descritas no Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Superfícies, elaborado pela Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses (Subvisa).

2. Aumentar a frequência de higienização (de acordo com o item 9 das Regras de Ouro) das áreas de maior circulação e/ou utilização, como recepção, elevadores, banheiros, pontos de alimentação e outros. É recomendado que a limpeza concorrente seja feita, no mínimo, a cada três horas, e a limpeza



terminal antes ou depois do expediente. Em alguns casos, a realização da limpeza imediata pode ser necessária.

3. Os banheiros devem ter lavatórios com dispensadores de sabão líquido e de toalhas descartáveis de papel não reciclado devidamente abastecidos e lixeira com tampa e acionamento não manual. Os locais também devem ser sinalizados com adesivos de orientação para a higienização correta das mãos.

4. A limpeza e a desinfecção dos banheiros e vestiários devem ser feitas sem a presença ou aglomeração de pessoas, e durante o processo de higienização deve haver sinalização com placas do lado externo. Todos os suportes de papel-toalha e de papel higiênico, saboneteiras, torneiras, acionadores de descarga, assento do vaso, pia, ganchos, lixeiras, maçanetas e demais peças devem ser devidamente higienizadas.



5. Divulgar em pontos estratégicos os materiais educativos e outros meios de informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19, como as Regras de Ouro e a Central 1746.

## **42.4 Estações de Trabalho**

1. Higienizar a estação de trabalho com álcool 70% antes do expediente e quando houver necessidade de utilização do espaço por outro profissional.

2. Os dispensadores de álcool 70% em gel devem ser disponibilizados em pontos estratégicos e de fácil acesso.

3. Se possível, manter os ambientes arejados com janelas e portas abertas para a renovação do ar, mesmo com os aparelhos de ar-condicionado ligados.

4. Abastecer frequentemente os borrifadores de álcool 70% líquido ou dispensadores de álcool 70% em gel, que devem ser higienizados previamente.



## 42.5 Atendimento ao Público

1. Não permitir o acesso de pessoas sem o uso da máscara.
2. Os dispensadores com álcool 70% em gel devem ser disponibilizados em pontos estratégicos e de fácil acesso.
3. Deve ser priorizado, quando possível, o atendimento ao público pré-agendado.
4. O atendimento ao público deverá respeitar o distanciamento previsto, evitando aglomerações.
5. Em caso de filas ou áreas de espera, os assentos ou o piso devem estar corretamente sinalizados para manter o distanciamento entre as pessoas.
6. Higienizar as mãos após cada atendimento.
7. Evitar o compartilhamento de objetos e, quando necessário a utilização, realizar a correta higienização.



## 42.6 Salas de Reunião e Auditórios

1. As salas de reunião podem ser utilizadas obedecendo ao distanciamento previsto nas Regras de Ouro. As cadeiras interditadas devem ser sinalizadas com fitas ou outro material.
2. Mesas, cadeiras e demais utensílios utilizados nas salas de reunião devem ser higienizados após a utilização.
3. Nos auditórios deve ser respeitado o distanciamento entre as cadeiras e no caso de poltronas fixas, utilizar a ocupação de forma alternada.
4. As janelas e portas devem ser mantidas abertas.
5. Está proibida a alimentação nesses ambientes, sendo permitida apenas nas áreas específicas para este fim (refeitórios, copas, entre outros).



## **42.7 Serviços de Alimentação (cozinha, copas e cantinas)**

1. Reforçar e seguir as medidas preventivas do protocolo específico para os Serviços de Alimentação, elaborado pela Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses (Subvisa).
2. Retirar objetos em desuso ou que não pertençam à atividade de produção de refeições.

## **42.8 Refeitórios**

1. Todos devem usar máscaras. A retirada só é permitida no momento da refeição. Guardar a proteção facial em saco plástico ou de papel, jamais sobre a mesa.
2. Ampliar o período de funcionamento e distribuir os funcionários em horários de refeição distintos para evitar aglomerações.
3. Manter o distanciamento mínimo estabelecido nas regras de Ouro podendo ser utilizadas marcações no piso.



4. Reforçar a higienização de mesas, cadeiras e outros pontos, como pias, bancadas, utensílios e eletrodomésticos.

## **42.9 Força de Trabalho**

1. Os servidores e colaboradores devem higienizar as mãos constantemente e utilizar máscaras ou demais EPIs necessários.

2. Equipes de limpeza, deverão usar obrigatoriamente, luvas de borrachas, uniformes adequados e calçados fechados. O uso de adorno é proibido.

3. Deve ser respeitado o distanciamento mínimo citado nas Regras de Ouro entre os colaboradores, inclusive no ambiente de trabalho e, onde não for possível, utilizar barreira física ou protetores adicionais ao uso da máscara, como o face shield.

4. O uniforme deve ser exclusivo para utilização durante o expediente, inclusive a máscara. É proibido circular fora do local de trabalho com o uniforme.



5. Estabelecer protocolo para a coleta e desinfecção de EPIs reutilizáveis e para seu descarte, observando o disposto na Resolução SMS 4.342/2020.

6. Coibir atitudes que possam gerar contaminação nas áreas de trabalho, como comer, fumar, tossir, cantar, assoviar ou outras anti-higiênicas. Evitar o uso de celulares no ambiente de trabalho.

7. Após uso dos utensílios de trabalho, higienizar com álcool 70% os itens que possam ser compartilhados entre os colaboradores, como canetas, pranchetas, telefones celulares, entre outros.

8. Se algum servidor ou colaborador apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, a gerência local deve ser imediatamente informada para que a pessoa seja encaminhada à assistência médica.



## 42.10 Manejo de Resíduos

1. Os resíduos comuns devem ser acondicionados em abrigo próprio e coletores com tampa, devidamente dimensionados para o volume gerado.
2. As empresas de coleta e transporte de resíduos devem estar credenciadas na Comlurb.
3. O descarte de máscaras e de outros EPIs deve ser feito em lixeira exclusiva para esse fim, seguindo as orientações do artigo 3º da Resolução SMS 4.342/2020.



## 42.11 Manutenção

1. Medidas a serem adotadas:

a) Realizar a troca constante dos elementos filtrantes dos bebedouros, de acordo com as recomendações do fabricante;

b) Caso não haja ar-condicionado, janelas e portas devem ser mantidas abertas;

c) Realizar a manutenção periódica do sistema e/ou aparelhos de climatização;

d) Realizar semestralmente a limpeza e higienização dos reservatórios de água;

e) Realizar controle de pragas e vetores.







**RIO**   
**PREFEITURA**

---

SAÚDE

